



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 645/2014.
Projeto de Lei nº EM-054/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-054/2014, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao 39º item, Do Anexo - “Relação dos beneficiários dos lotes no Bairro Quinta das Palmeiras”, da lei nº 4780, de 16 de junho de 2000, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis, de propriedade do Município e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, VI, c/c artigo 17 da LOM e art. 171, I da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Ampara-se também no § 1º do artigo 2º do Decreto Lei nº 4.657/42-Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-054/2014.

Divinópolis, 22 de Dezembro de 2014.

Marquinho Clementino
Vereador - Relator

Edimar Máximo
Vereador - Secretário

Adilson Quadros
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultoria Jurídica Especial
OAB/MG: 66.289.